



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

Processo Administrativo nº 4666/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**”, às **08:00h, do dia 24 de julho de 2017**, visando a contratação de pessoa física ou jurídica, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo nº 4666/2017 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

---

## **I - DO OBJETO.**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo nº 4666/2017 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**1.2.** A distância a ser percorrida diariamente, nos dias letivos, é a constante do Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificação de cada item/rota, que poderá ser alterada para mais ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

**1.3.** O(s) participante(s) poderá(ão) cotar os itens, e para cada ROTA/ITEM haverá etapas de lances separadas.

**1.3.1.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances da(s) rota/item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**1.4.** Deverão ser respeitadas as numerações das ROTAS/ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o preço unitário do KM rodado, bem como valor global da rota.

**1.5.** Os elementos (serviços) que compõem cada uma das rotas deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

**1.6 -** Os veículos a serem utilizados no transporte dos alunos serão fechados, com capacidade mínima descrita para cada item/rota, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

**1.7 -** Os veículos serão inspecionados semestralmente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

**1.8 -** Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

---

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6/10/2015, SERÁ APLICADA nesta licitação em virtude do valor médio a ser contratado, de acordo com a pesquisa de mercado, ser inferior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), in verbis:

*“Artigo 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”*

**2.3** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 8.7 e 8.8 do Edital.

**2.4** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2.5** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

---

**3.3.1.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

**3.3.1.1.** O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.2.** Cópia autenticada do contrato social;

**3.3.3.** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

**3.3.4.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

**3.3.4.1** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

**3.3.4.2** Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

**3.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.**

**3.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.7.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Declaração assinada pelo responsável legal, procurador, ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

**3.8.** Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,
- b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c) Declaração assinada pelo responsável legal (proprietário) ou contador da empresa licitante, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**3.9. Documentos para pessoas físicas:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Declaração de pleno atendimento com as condições expressas no Edital, modelo do ANEXO III. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

**IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

---

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b> <b>ENVELOPE “1”</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b> <b>ENVELOPE “2”</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
---	---

**4.2.** A proposta deverá conter o preço dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário, por KM e total do item) por extenso **TOTAL GLOBAL**, contendo a especificação detalhada **do ITEM/ROTA DESEJADA E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES**, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

---

**5.1.** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.**

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.6. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referência, que faz parte deste edital.**

### **5.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.7.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexecutível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**5.7.2** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referência é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

**5.7.3** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**5.7.4 EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.7.4.1** Serão consideradas propostas manifestadamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**5.7.4.2** Para comprovação da exequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.7.5 ACEITABILIDADE:** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**5.8.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.8.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.9.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.10** O item é exclusivo de ME ou EPP.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica**

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2. É obrigatória a apresentação de:**

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV (Pessoa Jurídica);

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI – (Pessoa Física e Jurídica).

III – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO VII (Pessoa Física e Jurídica).

6.2.1 Caso as Declarações referentes os incisos “I” a “III”, não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

**6.3. Quanto à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) – (Pessoa Física e Jurídica);





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) – (Pessoa Física e Jurídica);

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor – (Pessoa Física e Jurídica);

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes (somente Pessoa Jurídica);

**g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011 – (Pessoa Física e Jurídica).

**6.4.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**6.5.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica, se for o caso.

**6.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.5.3** A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de **Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável em Longo Prazo;
- IT = Imobilizado Total;
- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível em Longo Prazo

**6.5.4** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pelo Departamento de Compras, por Km rodado dia, na Planilha de Preços Referenciais, que é de R\$ 5.078,15 (Cinco mil, setenta e oito reais e quinze centavos).

**6.5.5** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo IX.

**6.5.6** A Empresa MEI fica desobrigada da apresentação dos itens nºs 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4.

**6.6. Qualificação Técnica (Pessoas Física e Jurídica)**

**6.6.1** A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.**

**6.6.2** A Proponente deverá apresentar **Atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Sr. Rogério Teles dos Santos, atestando que o veículo foi submetido à fiscalização da Prefeitura de Piracanjuba, e que atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137.**

**6.6.3.** Os veículos que servirão ao transporte escolar, deverão passar por vistoria do DETRAN, no(s) dia(s) constante do Calendário de Vistoria de Veículos, referente ao 2º (segundo) semestre de 2017, emitido pelo DETRAN-GO, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.detran.go.gov.br/psw/#/servico/transporteEscolar.html> .

**6.6.4** Após a realização da vistoria de que trata o subitem 6.6.3, caberá ao Gestor do Contrato, encaminhar as cópias dos referidos Laudos ao Controle Interno do Município, para serem anexadas ao processo licitatório.

**6.6.5** Após a vistoria realizada pelo DETRAN/GO, caso o Contratado não apresente o Laudo de Vistoria, ao tenha sido seu veículo reprovado, o Gestor do Contrato comunicará à autoridade competente, para que seja tomadas as providências cabíveis



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

quanto à rescisão do Contrato destes, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital e da Legislação pertinente.

**6.6.6 A Proponente deverá apresentar na sessão, comprovante de que os condutores (motoristas) tenham habilitação na categoria “D” (mínimo), possuam Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar. Comprovação de que os condutores NÃO tenham cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses, no caso de ser declarado (a) vencedor (a), exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-GO.**

**6.6.7 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7, deste instrumento.**

**6.6.8 Apresentar documentação que comprovem que os veículos estão em conformidade com o disposto na Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO.**

*“Art. 4º - .....*

*II – seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela”.*

## **VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

**7.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.13.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

## **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**9.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**9.10.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**9.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoamento do objeto da presente licitação.

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**11.1.** As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f.0199 – Secretaria de Educação 22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f.0200 – Secretaria de Educação
--

**11.2.** As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**11.3.** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

porcentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**11.3.** Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria de Educação juntamente com a autoridade Gestora do Contrato, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**11.4.** A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura de Piracanjuba não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**11.5.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

**11.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Prefeitura de Piracanjuba, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.7.** A Prefeitura Municipal de Piracanjuba poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**11.7.1-** descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**11.7.2** - débito da ADJUDICATÁRIA com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**11.7.3** - não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**11.7.4-** obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a órgão interessado;

**11.7.5-** paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

---

## **XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/órgão interessado e a(s) proponente(s) vencedora(s), após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de prestadores de serviços a serem registrados será formalizada após assinatura do Contrato, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**12.3** - Quando do início dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Diretor de Transportes, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**12.4** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**12.4.1** - A contratada ficará obrigada a prestação de serviços quando requisitado, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da expedição da ordem de serviços.

**12.4.2** - O prazo de início dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.4.3** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.

**12.5** - Correrá por conta da vencedora as despesas de manutenção preventiva, corretiva, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, combustíveis, possíveis multas, reparações civis, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.

**12.6** - Os serviços deverão ser prestados na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes, tais como combustíveis, motorista, ect.

**12.7** - Os serviços serão recusados pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:

a)- se prestados em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I - Termo de Referência;

b)- se os veículos utilizados não estiverem em perfeitas condições de uso;

c)- se os condutores não mantiverem as exigências inicialmente estabelecidas.

**12.8** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.9** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a autoridade competente a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.

**12.10** - Os serviços prestados deverão ocorrer sem interrupções, seguindo integralmente o calendário escolar.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**12.11** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.12** A não prestação dos serviços objeto desta licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato terá validade 1 (um) ano, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**13.2.** Quando da prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Treze (13), subitem 13.1, do presente edital, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12 meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65 da lei 8666/93.

### **XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O(s) Contrato(s) deverá(ao) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).

**14.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.3.1.1** O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.3.1.2** O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.4** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**14.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.4** *Pelo Fornecedor/Contratado quando:*

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **XV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.9** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.

**15.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII - Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO IX - Declaração de Dispensa de Balanço;

**15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.20** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**15.21** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Sra. Leida Maria Elias de Moura Menezes.

Piracanjuba GO, 07 de julho de 2017.

**João Barbosa de Oliveira**  
Prefeito

**Jaqueline Julia de Castro**  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação solicita a realização de Licitação de Prestação de Serviços dos Motoristas Terceirizados do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino das linhas que restaram desertas, no Pregão Presencial nº 21/2017, realizado no dia 8 de junho de 2017, para o ano letivo de 2017.

A contratação desses veículos se faz necessária para dar continuidade aos serviços do transporte escolar cumprindo os princípios da eficiência e supremacia do interesse público, propiciando às crianças e adolescentes desta região, condições para frequentar a escola obtendo assim o aprendizado necessário.

A contratação deverá ser de pessoa física ou jurídica especializada (veículo e motorista) para realizar o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Piracanjuba.

Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 023/2012 do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores.

Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.

Os valores a serem pagos por quilômetro percorrido deverão ser considerados os mesmos apresentados no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017.

**2. OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo nº 4666/2017 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:

Rota	Descrição	Itinerário / Turno	Km/Dia	Média Valor km dia
1	Ônibus capacidade mínima de 38 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação sentido a Caldas Novas, pegando a Go-219, passando por (03) três pontes em sentido ao trevo que dá acesso a Cristianópolis. Pegando a Go-139 indo	PIRAPITINGA/ POSTO DORIOCAN Vespertino	226	R\$ 2,90



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	até a Empresa Caramuru, entrando numa estrada de chão batido na região Pirapitinga contendo uma ponte e (10) dez mata-burros. Saindo na Go-219, próximo ao posto Boa Vista do DrºDoriocan, entrando numa estrada de chão à esquerda fazendo o percurso e voltando à Go-219, sentido Piracanjuba, passando nas seguintes Escolas Maria Barbosa de Amorim, Dom Emmanuel, Coronel João de Araújo, José Feliciano Ferreira, Creche Sonho Angelical, Creche Mundo Mágico e Reino Encantado, finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 226 Km por dia.			
2	Ônibus capacidade mínima de 39 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, em direção ao Centro José Marcelino, pela estrada de chão batido, seguindo uma estrada à esquerda sentido à região Taquari, fazendo o percurso da rota até a fazenda do Srº Maron, retornando à estrada mestre até a Região da Limeira, passando pelo Rio Piracanjuba com a divisa de Caldas Novas, terminando o trajeto e voltando para Piracanjuba, finalizando na Secretaria Municipal de Educação totalizando 211Km por dia. Essa linha contém (15) quinze mata-burros, (02) duas porteiras, (02) dois colchetes e (03) três pontes.	PATRIMÔNIO DO PARAÍSO / Vespertino	211	R\$ 2,90
3	Ônibus capacidade mínima de 39 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, percorrendo as escolas municipais e estaduais, Sonho Angelical, Reino Encantado, Dom Emmanuel, e Coronel João de Araújo. Seguindo por uma estrada vicinal sentido a Região Cachoeira, pela estrada vicinal, seguindo pela direita, voltando a estrada mestre, em frente a Fazenda do Sr. Dinel e retornando pela mesma estrada para Piracanjuba. Finalizando com o total de 240 Km por dia. Essa	CACHOEIRA / Vespertino	240	R\$ 2,90



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	linha contém três (03) pontes e oito (08) mata-burros.			
4	<p>Ônibus capacidade mínima de 39 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, seguindo para a GO 219, passando pela ponte no perímetro urbano, seguindo em direção a Caldas Novas, passando pela ponte que leva o nome de Maria Rosa, seguindo em frente passando o Rio Piracanjuba, entra à esquerda perto do caldo de cana, seguindo para a região são José Atrás da Serra. Fazendo todo percurso da Região São José. Fazendo retorno para a Região do Assentamento Boa Esperança, fazendo todo o percurso da Região e retornando para o município de Piracanjuba. Passando nas seguintes Escolas Estaduais e Municipais: Dom Emmanuel, Coronel João de Araújo, Escola Reino Encantado, Escola Mundo Mágico, Escola Sonho Angelical, Maria Barbosa dos Reis, Colégio José Feliciano Ferreira e finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Esta linha contém: 4 (quatro) pontes, 11 (onze) mata-burros e um total de 200 km rodados por dia.</p>	ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA / Vespertino	200	R\$ 2,90
5	<p>Microônibus capacidade mínima de 23 a 33 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, em sentido ao Hospital Municipal, saída para Morrinhos, passando pelo Setor Cascalho, na Rodovia-147 que liga Piracanjuba a Morrinhos, percorrendo o trajeto entrando numa estrada de chão, fazendo todo o percurso e voltando a Go-147, sentido a Piracanjuba. Entrando em uma estrada de chão à esquerda sentido à Escola Antônio Modesto de Paula, retornando a Go-147, seguindo a rota. Entrando em uma estrada à direita na região Cachoeira, voltando a estrada mestre em direção à Piracanjuba pela Go-147, indo à esquerda e fazendo o percurso</p>	BUCAINA / Vespertino	225	R\$ 2,45



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	até a cidade passando pelas Escolas Maria Aparecida dos Reis, Sonho Angelical, Coronel, Dom Emmanuel, Mundo Mágico, José Feliciano e Reino Encantado, finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 225 Km por dia. Essa linha contém doze (12) mata-burros e (01) colchete.			
6	Ônibus capacidade mínima de 33 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Av. Antônio Batista Arantes, pegando a Go 217, passando em três (3) pontes, em seguida dirigindo-se a associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte e entrando numa estrada de chão batido, Fazenda Sobradinho, passando por 2 mata-burros, em seguida entrando na Fazenda Felicidade contendo 2 (dois) mata-burros, voltando pela mesma estrada, pela antiga entrada para Goiânia, entrando a esquerda passando por 1 mata-burro, voltando para a estrada antiga e pegando a esquerda saindo na Go-217, sentido ao Trevo Floresta, retornando sentido a Piracanjuba na Go-217 passando pela Percival Rebelo em direção as Escolas Reino Encantado, Creche Mundo Mágico, e Ruy Brasil Cavalcante. Finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 134 Km por dia.	SERRA NEGRA E TREVO FLORESTA / Vespertino	134	R\$ 2,90





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

7	<p>Ônibus capacidade mínima de 33 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Av. Antônio Batista Arantes, pegando a Go 217, sentido ao Trevo Floresta passando em duas (2) pontes, em seguida dirigindo-se a associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte, em seguida povoado do Floresta, passando na porta da Escola Sérgio Honorato, pegando a BR-153 passando o pedágio entrando numa estrada vicinal, fazendo o percurso e retornando pela BR-153 sentido Goiânia. Pega o retorno voltando para Piracanjuba, passando Posto Floresta ao viaduto, pegando a Go-217 sentido a Piracanjuba, entrando na estrada conhecida como corredor do Diquim, pegamos a estrada antiga de Goiânia sentido a Piracanjuba contendo dois (02) mata-burros e voltando a Go-217 sentido Piracanjuba, passando pelo Colégio Ruy Brasil Cavalcante, José Feliciano, e JK, finalizando na Secretaria Municipal de Educação totalizando 160Km rodados por dia.</p>	MEIA PONTE / Noturno	160	R\$ 2,90
8	<p>Ônibus capacidade mínima de 39 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pegando sentido a Go-147 indo até o trevo para Cristianópolis, pegando a Go-450 entrando numa estrada vicinal na região São Mateus fazendo o percurso, voltando a Go-450 entrando novamente numa estrada vicinal, voltando a Go-450 entrando em outra estrada vicinal na região 3 barras, voltando a Go-450, entrando numa estrada vicinal, atrás da fazenda do Sr. Antônio. Fazendo um contorno em volta da fazenda e voltando a Go-450, indo até as proximidades do Rio Piracanjuba, retornando a Go-450 sentido a Piracanjuba passando novamente ao lado da fazenda do Sr° Antônio, pegando sentido a região 3 Barras, fazendo o percurso da região e</p>	TRÊS BARRAS / Vespertino	180	R\$ 2,90



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	pegando sentido a região da Vereda, saindo na Go-417 voltando sentido a Piracanjuba chegando na cidade, passando nas seguintes escolas: Colégio Estadual Ruy Brasil Cavalcante, Escola Estadual Dom Emanuel de Oliveira, Escola José Feliciano Ferreira, Escola Municipal Reino Encantado, Escola Coronel João de Araújo, Escola Sonho Angelical, Escola Maria Aparecida Dos Reis, Escola Mundo Mágico, finalizando na Secretaria Municipal de Educação, com o total de 180 Km por dia.			
9	Ônibus capacidade mínima de 39 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Go 147, indo até o trevo que liga Piracanjuba a Cristianópolis, pegando a Go 450, passando Rio Piracanjuba na Região Boa Esperança, entrando numa estrada de chão batido à esquerda na Região Roda Cuia, depois voltando a Go 450, seguindo em sentido à Cristianópolis, até depois da Vereda. Retornando em sentido à Piracanjuba, entrando numa estrada de chão à direita seguindo até a Vereda, saindo na Rodovia 147, sentido à Piracanjuba, retornando na mesma Go, sentido à Escola Municipal Urbano Pedro Guimarães. Finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 210 Km por dia. Essa linha contém vinte (20) mata-burros e duas (02) pontes.	RODA CUIA/ Vespertino	210	R\$ 2,90

3.2 Os custos unitários dos serviços a serem contratados foi estimado levando-se em conta os praticados no Pregão Presencial nº 21/2017.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 A prestação de serviços de transporte escolar atenderá o Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

4.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.5 Os serviços serão prestados no Município de Piracanjuba/GO.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

5.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 023/2012 do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores;
- b) Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.
- c) Os veículos deverão estar de acordo com o ano **de fabricação exigido pela Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO**, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;
- d) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- e) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- f) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- g) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

5.2 Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor;

**OBSERVAÇÃO:**

A Contratada é responsável:

- Pela manutenção e eventuais consertos do veículo;
- Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

**6. DA VIGÊNCIA**

---

6.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

A Contratante obriga-se a:

I - Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;

III - Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através das Secretarias de Educação, Saúde e de Administração.

**8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. .

9.3 O fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Leida Maria Elias de Moura Menezes  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017

**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ TIPO: MENOR  
PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo e motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo nº 466/2017 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD km	ESPCIFICAÇÃO	MARCA/MODELO Veículo	V. UNIT por km rodado	V. TOTAL diário por km rodado	V. TOTAL aproximado de 137 dias letivos

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial n.º xx/xxxx, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**

**ANEXO IV**

***(modelo)***

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**





**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**

**ANEXO V**

**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,  
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 49/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu,

\_\_\_\_\_, (nome completo),  
CI/RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação  
Pregão Presencial n.º xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa,  
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras,  
sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código  
Penal.

....., .. de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e, de outro lado, como contratado, \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da C.I.-RG n.º xxx, e CPF xxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, e pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Glauca Maria da Cunha e Silva Souza, brasileiro, casada, portadora da C.I. n.º xxx, e do CPF(MF) n.º xxx, residente e domiciliada nesta cidade residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada(o) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.I.-RG n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**II - DO OBJETO:**

2.1 É objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) contratado(a), dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ITEM	UNID	QTD km	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	MARCA veiculo	V. UNIT por km rodado	V. TOTAL diário por km rodado	V. TOTAL aproximado de dias letivos ano 2017

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2017 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

3.3 Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**IV – DO REAJUSTE:**

---

4.1 O presente contrato será irremediável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

4.2 Quando da prorrogação da vigência de que trata esta Cláusula, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12 meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65 da lei 8666/93.

**V - DO PRAZO:**

---

5.1 O presente instrumento vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

**VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

---

6.1 O(A) contratado(a) executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo \_\_\_\_\_, com capacidade para \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) passageiros sentados, ano de fabricação \_\_\_\_\_, em perfeitas condições de uso.

6.2 Declara o (a) contratado(a) ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) quilômetros.

6.3 Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4 O (A) contratado (a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

6.5 O (A) contratado (a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6 Obriga-se, ainda, o (a) contratado (a) a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

**VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX

**VIII - DAS PENALIDADES:**

8.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

**IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do(a) contratado(a) com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

9.5 O Contratado cujo o veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

**X - DOS CASOS OMISSOS:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

10.1 O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:**

---

11.1 O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº XX/201x, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

**XII - DO GESTOR DA CONTRATO**

---

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxxx.

**XIII - DO FORO:**

---

13.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

**Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....

02) Nome:..... CPF:.....



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CI.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**